MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 16/2024

Data da Reunião Ordinária

17 de julho de 2024

Início

18:30 horas

Termo

19:22 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Helena Soares Roxo

Maria Manuela de Oliveira Arsénio

Alexandre Emanuel Ramos Marques

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 17 de julho de 2024, com início pelas 18:30 horas, é a seguinte: ----------

1. BALANCETE E PAGAMENTOS ----------

1.1 - Balancete - Para conhecimento ----------

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento ----------

2. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA ----------

2.1 - Casa do Povo de Montalvo - Atribuição de Apoio - Campo de Futebol de Montalvo - Para deliberação ----------

2.2 - Substituição de eletrobombas nas Piscinas Municipais - Proposta de transferência de capital - Para deliberação ----------

2.3 - Proposta de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado - Carreira especial de fiscalização e categoria de Fiscal - Um posto de Trabalho - Para deliberação ----------

2.4 - Proposta de apoio a conceder à TAGUS no âmbito do Programa PDR2020 - Desenvolvimento Local de Base Comunitária - Para deliberação ----------

3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS ----------

3.1 - Relação de Despachos, Licenças, Autorizações Prévias e Loteamentos, emitidos no mês de junho/2024 - Para conhecimento ----------

4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO ----------

4.1 - Protocolo de Colaboração - Projeto Pedagógico e Animação dos Campos de Férias - ano letivo 2024/2025 - apoio financeiro - Para deliberação ----------

4.2 - Plano de Transporte Escolar - ano letivo 2024/2025 - Para deliberação ----------

4.3 - Campo de Futebol - Redes de Topo do Equipamento Desportivo - Para deliberação -

4.4 - Sociedade Recreativa Portelense - Pedido de Apoio: Festejos Anuais 2024 - Para deliberação ----------

4.5 - Tagus AO.RI Artes e Ofícios do Ribatejo Interior - Transferência de capital - Para deliberação ----------

5. PERIODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO ----------

6. APROVAÇÃO EM MINUTA ----------

7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO ----------

Constância, 17 de julho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)

Aos dezassete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, a Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio e o Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques. ----------

O Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira não esteve na reunião por se encontrar de férias. ----------

Estiveram também presentes na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica e Virgílio Quintino, Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, ambos funcionários da Autarquia. ----------

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dezoito horas e trinta minutos. ----------

----------**ANTES DA ORDEM DO DIA**----------

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação democrática Unitária ----------

- A primeira questão prende-se com as obras de recuperação da Escola C+S. Uma vez que este assunto já tinha sido abordado anteriormente, foi referido que não tinham sido contempladas no âmbito de potenciais intervenções, tal como uma série de escolas na área da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo. Gostava de saber que entidade é que fez essa avaliação e quais foram os critérios para não terem enquadrado a nossa escola, e com certeza que deve de haver algum documento que a Câmara Municipal terá e gostava de ter acesso. ----------

- Relativamente à situação da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância a ideia que eu tenho é que até ao final de junho a Câmara Municipal teria tudo em dia relativamente aos pagamentos, referente às EIP's Equipas de Intervenção Permanente, corre que agora já não estará em dia, pergunto se se confirma? Tendo em conta o plano destas equipas com certeza que haverá um dia fixo ou não, mensalmente para serem feitas essas transferências. Pergunto se há algum mal-entendido relativamente a este assunto? ----------

- O estado em que se encontram os muros exteriores do Parque de Campismo para o relvado e para o parque de estacionamento, estão de facto pouco apresentáveis, pergunto o que é que está previsto fazer em ralação a isso? ----------

- Tenho percebido que há alguns atrasos nos trabalhos de ligação das canalizações nas obras particulares, pergunto se isto se confirma? Também tenho percebido que as roturas são mais que muitas o que poderá ser uma das razões para eventuais atrasos. ---

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal ----------

Relativamente à primeira questão, é um processo que já tem dois ou três anos a questão da classificação das escolas por grau de prioridade. Não lhe sei dizer agora com exatidão qual foi a entidade, penso que foi a DGEstE - Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares ou a Secretaria de Estado da Educação que fez esse trabalho. Nós faremos chegar a lista que recebemos com a identificação das escolas que foram consideradas prioritárias, segundo os critérios definidos pela própria tutela, ou seja, pelo Ministério da Educação. ----------

Relativamente à questão dos Bombeiros Voluntários de Constância, conforme fiz chegar publicamente e volto a reafirmar aqui, o município de Constância tem todos os valores referentes às EIP's em dia com os bombeiros. Os valores que tínhamos retidos de março, abril e maio foram pagos a seis de junho e o valor referente ao mês de julho foi autorizado por mim na segunda-feira e foi pago no dia de ontem. O processo do pagamento das EIP's processa-se da seguinte forma: os bombeiros enviam os comprovativos das despesas; é validado pela Coordenadora da Proteção Civil; depois de validado vai para a Contabilidade para processar a ordem de pagamento e para se efetuar o pagamento. ----------

Se a memória não me falha os bombeiros enviaram os comprovativos no dia 27 ou 28 de junho, a engenheira Filipa validou os documentos no início de julho e foi pago no dia de ontem. Fiquei surpreendido pelas declarações do Senhor Comandante dos Bombeiros, quando na entrevista ao Correio da Manhã veio dizer que a Câmara Municipal não tinha em dia os valores das EIP's, o que não corresponde à verdade, e ainda por cima quando na sexta-feira da semana passada recebi um e-mail da direção dos bombeiros a questionar quando é que a Câmara Municipal efetuava o pagamento dos valores das EIP's e eu tinha respondido no mesmo dia a dizer que entre segunda e quarta-feira da semana seguinte os valores seriam pagos. ----------

A Câmara Municipal tem os valores das EIP's em dia e continuará a ter em dia e o procedimento será o mesmo; receção dos documentos de despesa, conferência, validação, ordem de pagamento e transferência bancária. E continuaremos a fazê-lo desde que não haja nenhum impedimento legal que surja que nos impeça efetivamente de proceder aos pagamentos. ----------

Uma nota para dizer que hoje há tarde o Senhor Comandante dos Bombeiros ligou-me, conversamos e o que eu transmiti ao Senhor Comandante foi que, muito mais que importar-me com o cidadão Sérgio Oliveira que tem a consciência tranquila, importo-me com a imagem da instituição Câmara Municipal. E a imagem que passou foi de que os

bombeiros tinham os ordenados em atraso e que um dos culpados era a Câmara Municipal porque não tinha transferido os valores das EIP's. ----------
Da minha parte este capítulo está encerrado, e, a Câmara Municipal continua ao lado dos Bombeiros a procurar soluções para resolver os problemas que eles enfrentam. ----------
- Relativamente à questão dos muros do Parque de Campismo terão que ser pintados e tomei nota dessa questão. ----------
- Relativamente à questão dos ramais de água e de saneamento houve algum atraso, fruto de férias, situações de baixa médica, situações de roturas de água que tem acontecido, mas o atraso mais significativo que temos tido é na mudança de contadores. Esperamos nos próximos tempos recuperar esse atraso. ----------
Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: ----------

----------ORDEM DO DIA----------

----------1. BALANCETE E PAGAMENTOS----------

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 16 de julho de 2024, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €4.225,32** (quatro mil, duzentos e vinte e cinco euros e trinta e dois cêntimos); **Instituições de Crédito: €525.611,09** (quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e onze euros e nove cêntimos); **SOMA: €529.981,41** (quinhentos e vinte e nove mil novecentos e oitenta e um euros e quarenta e um cêntimos); **TOTAL: €529.981,41** (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e um euros e quarenta e um cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €502.459,03** (quinhentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e três cêntimos); **Operações de Tesouraria: €27.522,38** (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e dois euros e trinta e oito cêntimos). ----------
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------
1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 29/06/2024 a 12/07/2024, na importância global, de **€107.900,38** (cento e sete mil, novecentos euros e trinta e oito cêntimos). ----------
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

----------2. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA----------

2.1 - CASA DO POVO DE MONTALVO - ATRIBUIÇÃO DE APOIO - CAMPO DE FUTEBOL DE MONTALVO - PARA DELIBERAÇÃO ----------

Este ponto foi retirado. ----------

2.2 - SUBSTITUIÇÃO DE ELETROBOMBAS NAS PISCINAS MUNICIPAIS - PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL - PARA DELIBERAÇÃO ----------

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: "Considerando: -----

- A informação prestada pela Agência Regional de Energia e Ambiente Médio Tejo 21, a vários municípios associados, relativa à a candidatura ao Programa "Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de energia – PPEC 7ª Edição", promovido pela ERSE, para aquisição e substituição de 3 eletrobombas de circulação para a Piscina coberta; ----------
- Este investimento permitirá reduzir os consumos de energia elétrica em cerca de 1.741,86 kWh/ano; ----------
- A candidatura foi apresentada e aprovada, tendo a Médio Tejo 21 lançado procedimento de contratação ao abrigo do CCP para aquisição dos referidos equipamentos; ----------
- Para o município de Constância prevê-se um investimento total estimado de 7.177,56€+IVA, o qual será financiado à taxa de 55%; ----------
- Assim, o valor a transferir para a Médio Tejo 21, correspondente a 45% do valor do investimento, ascende a 3.229,90€+IVA, totalizando o valor de 3.972,78€. ------

Propõe-se que a Exma. Câmara Municipal delibere sobre a transferência para a Médio Tejo 21, no montante de 3.972,78€, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do art.33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação." ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a transferência de capital no montante de 3.972,78€ para a Médio Tejo 21. ----------

2.3 - PROPOSTA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO - CARREIRA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E CATEGORIA DE FISCAL - UM POSTO DE TRABALHO - PARA DELIBERAÇÃO ----------

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA N.º 14523: "Considerando que: ----------

a) Aquando da elaboração do Mapa Pessoal para 2024, aprovado na Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2023, foram identificadas necessidades de pessoal por parte dos serviços; ----------

b) Contempla tal Mapa de pessoal os postos de trabalho não ocupados, mostrando-se necessário o desenvolvimento de procedimentos concursais para preenchimento dos referidos postos de trabalho; ----------

c) Dispõe o art.º 30, n.º 1 e 2 do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada, que se pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, devendo esse recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade; ----------

d) Dispõem os números 3 e 4 do artigo e diploma citados no número precedente, que o recrutamento pode destinar-se a trabalhadores com e sem vínculo de emprego público; --

e) O D.L. 209/2009, de 3 de setembro, dispõe no seu art.º 4, conjugado com o n.º 2 do art. 9.º, que a decisão de recrutamento nas condições previstas n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, é da competência do Órgão Executivo; ----------

f) Se verifica a necessidade de recrutar um técnico para desenvolver as competências na área da fiscalização. ----------

Propõe-se que: ----------

1. A Câmara Municipal de Constância delibere aprovar a abertura de procedimento concursal comum para preenchimento do seguinte posto de trabalho (um lugar): ----------

- Um posto de trabalho na carreira especial de fiscalização e categoria de fiscal por tempo indeterminado, a prover no serviço de Gestão e Planeamento Urbanístico (DMST-NGPU-06); ----------

2. A Câmara Municipal de Constância delibere, ainda, que o recrutamento possa efetivar-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a termo ou sem vínculo de emprego público." ----------

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: ----------

"1. Considerando a necessidade de recrutamento de fiscal para exercer funções na área de Gestão e Planeamento Urbanístico; ----------

2. Considerando a informação n.º 14523da Divisão Municipal Administrativa e Financeira;

3. Considerando o art. 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art. 4.º e art. 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; ----------

Tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal delibere: ----------

1. Aprovar a abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira especial de fiscalização e categoria de fiscal por tempo indeterminado, a prover no serviço de Gestão e Planeamento Urbanístico (DMST-NGPU-06); ----------

2. Aprovar que o recrutamento possa efetivar-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a termo ou sem vínculo de emprego público."

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar os termos da proposta. ----------

2.4 - PROPOSTA DE APOIO A CONCEDER À TAGUS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PDR2020 - DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA - PARA DELIBERAÇÃO ----------

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: "No seguimento dos projetos desenvolvidos pela TAGUS –Associação para o desenvolvimento integrado do Ribatejo, cujos Municípios de Constância, Abrantes e Sardoal são parceiros, informou a Associação, na qualidade de Grupo de Ação Local (GAL), que foi aprovada a candidatura aprovada no âmbito da medida 10.3 "Cooperação interterritorial e transnacional dos GAL", titulo: **Tejo Vivo -Rede para a Valorização dos Territórios do Tejo.** ----------

Considerando que nos termos apresentados pela Associação, o custo total elegível é de apenas90% (conforme definido no anexo II da Portaria n.º 313-A/2016, de 12 de dezembro, versão consolidada), assumindo os municípios parceiros a parte não financiada, vem a TAGUS Ribatejo Interior solicitar junto do Município de Constância, o apoio no valor de 700€ para fazer face aos 10% não comparticipados no âmbito do Programa PDR2020 -Desenvolvimento Local de Base Comunitária. ----------

Face ao exposto, propõe-se que, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do art. 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a Câmara Municipal delibere sobre o referido apoio a conceder, no montante de 700,00€." ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, conceder o apoio no montante de 700,00€. ----------

----------3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS----------

3.1 - RELAÇÃO DE DESPACHOS, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS E LOTEAMENTOS, EMITIDOS NO MÊS DE JUNHO/2024 - PARA CONHECIMENTO -------

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: "Para conhecimento do Executivo Camarário, junto envio relação de todos os despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal ou, quem legalmente o substitui, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares, e ainda das licenças, autorizações, comunicações prévias e loteamentos emitidas no decorrer do passado mês de junho/2024." ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

----------4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,----------
----------DESPORTO E TURISMO----------

4.1 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - PROJETO PEDAGÓGICO E ANIMAÇÃO DOS CAMPOS DE FÉRIAS - ANO LETIVO 2024/2025 - APOIO FINANCEIRO - PARA DELIBERAÇÃO ----------

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 13954: ----------

"1. De acordo com o estipulado no artigo 23º, nº2, alíneas d) e f), da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, o Município dispõe de atribuições nos domínios da Educação, Tempos Livres e Desporto; ----------

2. É competência da Câmara Municipal, por aplicação das disposições contidas no artigo 33º, nº1, alíneas o) e p), da lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas; ----------

3. Na reunião de câmara de 05/07/2019, deliberou-se por unanimidade aprovar o novo protocolo de colaboração –Projeto Pedagógico e Animação de Campos de Férias com a Associação "Os Quatro Cantos do Cisne", que se anexa; ----------

4. De acordo com o protocolo, na alínea a), ponto 1, cláusula segunda, fica sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Constância ceder apoio financeiro até ao limite de €9 500,00; ----------

5. Na cláusula terceira, ponto 1 do protocolo, refere-se ainda que "*o segundo outorgante deverá apresentar até dia 15 de julho relatório preliminar do projeto, que consiste no planeamento das atividades a desenvolver, que deverá incluir calendarização das atividades e respetiva projeção financeira, detalhada por tipologia de receitas e despesas*", tendo a associação remetido o mesmo que se anexa, no documento nº8782 de 04/07/2024; ----------

6. De acordo com o ponto 2, cláusula terceira do protocolo, "*o apoio a atribuir pelo Município para o ano letivo seguinte, sustentado no planeamento anual das atividades a desenvolver pela Associação referido no ponto anterior, será alvo de aprovação pelo órgão competente (Câmara Municipal)*; ----------

Face ao exposto, sugere-se que o apoio para o ano letivo 2024/2025 referido supra seja alvo de deliberação do órgão executivo desta autarquia." ----------

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA: "O Município dispõe de atribuições nos domínios da Educação de acordo com a alínea d), ponto 2, artigo 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. ----------

Assim, e considerando a informação nº13954 de 05/07/2024, da técnica superior Maria João Ferreira, referente ao Protocolo de Colaboração - Projeto Pedagógico e Animação dos Campos de Férias aprovado por unanimidade na reunião do executivo camarário de 5 de julho de 2019, ----------

Tenho a honra de propor ao executivo municipal, ----------

que ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere favoravelmente o apoio financeiro a ceder à associação "Os Quatro Cantos do Cisne", no ano letivo 2024/2025, no valor de €9.500,00 (de acordo com a alínea a), ponto 1, cláusula segunda do supracitado protocolo)." ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o apoio financeiro de 9.500,00€ à Associação "Os Quatro Cantos do Cisne", para o ano letivo 2024/2025. ----------

4.2 - PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ANO LETIVO 2024/2025 - PARA DELIBERAÇÃO ----------

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 14449: "Considerando o artigo 33º, nº1, alínea gg), do anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à câmara municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares. ----------

Nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019, "*o plano de transporte escolar é, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local da residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário.*" ----------

A elaboração e aprovação do plano de transporte escolar é da competência da Câmara Municipal, após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação –art. 21º, nº.1 do Decreto-Lei nº21/2019. ----------

O referido plano "*…conjuga e complementa a rede de transportes públicos e outros planos de transportes em vigor*", devendo o mesmo ser **aprovado até ao dia 1 de agosto** de cada ano vigorando no ano letivo seguinte. ----------

O presente plano foi sujeito a discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação de Constância, obtendo-se parecer favorável por unanimidade na reunião de 12 de julho de 2024, anexando-se o mesmo. ----------

Face ao acima exposto, sugere-se o encaminhamento do Plano de Transporte Escolar - ano letivo 2024/2025 para eventual aprovação pelo órgão executivo." ----------

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA: "Considerando que nos termos do Decreto-Lei nº 21/2019, na sua redação atual, deve ser elaborado anualmente um Plano de Transporte Escolar para o Município de Constância. ----------

De acordo com o nº1, artigo 21º do Decreto-lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, a elaboração e aprovação do Plano de Transporte Escolar é da competência da Câmara Municipal, após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação. Assim e face: ----------

1.À informação nº 14449 de 12/07/2024, da técnica superior Maria João Ferreira; ----------

2. Ao parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, emitido em reunião ordinária de 12/07/2024 que se anexa; ----------

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal que delibere favoravelmente o Plano de Transporte Escolar a vigorar no ano letivo 2024/2025." ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o Plano de Transporte Escolar a vigorar no ano letivo 2024/2025. ----------

4.3 - CAMPO DE FUTEBOL - REDES DE TOPO DO EQUIPAMENTO DESPORTIVO - PARA DELIBERAÇÃO ----------

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 12799: "Face ao contacto informal estabelecido entre a Direção da Casa do Povo de Montalvo e a autarquia, acerca das condições das redes dos topos do Campo de Futebol, que protegem contra a saída de bolas e proteção aos equipamentos/estruturas envolventes constatou-se, após visita, que as mesmas se encontravam em avançado estado de degradação, completamente desadequadas ao objetivo que anteriormente serviam e desajustadas das demandas de segurança fundamentais ao funcionamento do equipamento desportivo. ----------

Trata-se de um apetrechamento de base, fundamental ao apoio e ao desenvolvimento das atividades de formação, competição e lazer promovidas no âmbito da modalidade de futebol, desenvolvidas pela Casa do Povo de Montalvo, entidade proprietária do espaço que, embora parca em recursos financeiros, se tem mesmo assim assumido como âncora (quase exclusiva) na promoção da modalidade no território concelhio nos últimos vinte anos. ----------

Em virtude do atrás expresso e salvo melhor entendimento, sugiro a aquisição de um par de redes para os topos (este e oeste) do espaço desportivo, que sejam o garante de segurança e funcionalidade para os demais utilizadores e, simultaneamente, dignifiquem o trabalho ali realizado bem como as regras das competições que ali tem lugar." ----------

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: ----------

"Considerando: ----------

- A importância da existência e funcionamento adequado de infraestruturas desportivas de base que fomentem e garantam o desenvolvimento de práticas desportivas saudáveis para a população concelhia; ----------

- Os parcos recursos financeiros que a Casa do Povo, entidade proprietária, detém para fazer face às exigências financeiras inerentes ao presente intento. ----------

- A reconhecida importância desta entidade para a continuidade do projeto desportivo concelhio na modalidade de futebol; ----------

- O teor da Informação Técnica n.º 12799 de 20/06/2024; ----------

- A competência para a concessão deste apoio caber à câmara municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea p), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. ----------

Tenho a honra de propor, ----------

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo acima indicado, apoie a Casa do Povo de Montalvo, através da aquisição de um par de redes de proteção, em fio de polipropileno de alta densidade, com as dimensões de 60 m x 4 m, no valor de 835,79 € (oitocentos e trinta e cinco euros e setenta e nove cêntimos).” ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o apoio à Casa do Povo de Montalvo, através da aquisição de um par de redes de proteção, no valor de 835,79€. -----

4.4 - SOCIEDADE RECREATIVA PORTELENSE - PEDIDO DE APOIO: FESTEJOS ANUAIS 2024 - PARA DELIBERAÇÃO ----------

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 14229: “Solicita a Sociedade Recreativa Portelense o apoio para a realização dos Festejos Anuais que aquela Coletividade vai levar a efeito nos dias 2, 3 e 4 de agosto de 2024, consubstanciado da seguinte forma: ----------

Cedência temporária do seguinte equipamento e material: ----------

-Palco com a devida montagem e desmontagem do mesmo ----------

-15 tubos de 3 metros para quermesse ----------

-15 tubos de 6 metros ----------

-15 abraçadeiras ----------

-6 contentores do lixo ----------

-4 grades ----------

Neste sentido, cumpre-me informar: ----------

1. O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo prevê, no seu ponto 14, a cedência temporária de equipamentos e/ou espaços públicos e a atribuição de bens/outros, assim como a prestação de apoio técnico e logístico às associações e coletividades, pelo que este pedido se enquadra na tipologia de “outros apoios elegíveis”;

2. A coletividade tem atualizado o seu registo no âmbito do Registo Municipal de Associações.” ----------

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “**Considerando:** ----------

1. O pedido de apoio da Sociedade Recreativa Portelense para a realização dos Festejos Anuais que aquela Coletividade vai levar a efeito nos dias 2, 3 e 4 de agosto de 2024; ----

2. A Informação nº 14229 de 09/07/2024 do Serviço de Juventude e Associativismo da Autarquia; ----------

3. Que compete à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo e os projetos / atividades desenvolvidas nesse âmbito; ----------

Tenho a honra de propor: ----------

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do número 14 do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, delibere apoiar a Sociedade Recreativa Portelense na realização dos Festejos Anuais 2024, com a cedência temporária do seguinte equipamento e material: --

- Palco, sendo a montagem e desmontagem do mesmo da responsabilidade da coletividade; ----------
- 15 tubos de 3 metros para quermesse; ----------
- 15 tubos de 6 metros; ----------
- 15 abraçadeiras; ----------
- 6 contentores do lixo; ----------
- 4 grades." ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, apoiar a Sociedade Recreativa Portelense com o empréstimo do material solicitado. ----------

O Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques não participou na votação deste ponto por fazer parte dos Corpos Sociais da Associação. ----------

4.5 - TAGUS AO.RI ARTES E OFÍCIOS DO RIBATEJO INTERIOR - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL - PARA DELIBERAÇÃO ----------

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 14049: "Na sequência do pedido de apoio formulado pela Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Interior, para o pagamento da parte que compete ao Município de Constância, no âmbito do projeto AO. RI Artes e Ofícios do Ribatejo Interior, conforme orçamento enviado por e-*mail* a 05/06/2024, que se encontra em anexo. ----------

E verificando-se que de acordo com a decisão favorável do PDR2020 n. 10214-065011, e consequente Protocolo de Parceria assinado entre esta associação e os Municípios de Abrantes, Constância e Sardoal datado de 03/03/2021 existe enquadramento legal para efetuar a transferência de capital, solicita-se que seja transferida a verba 2500.00€ (dois mil e quinhentos euros), correspondente às ações de Oficinas Criativas, Percurso turístico e Promoção e divulgação do projeto AO. RI Artes e Ofícios do Ribatejo Interior."

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: ----------

"1. Considerando os projetos comunicados pela TAGUS – Associação para o Desenvolvimento Integrado no Ribatejo, cujos municípios de Abrantes, Sardoal e Constância são parceiros, a saber: ----------

a) AO.RI – Artes e Ofícios do Ribatejo Interior; ----------

2. Considerando que, nos termos apresentados pela referida Entidade (cfr. e-mail em anexo), os projetos não foram financiados a 100% (80% e 85%, respetivamente), assumindo os municípios parceiros a parte não financiada na proporção da sua participação, que no caso do Município de Constância é de 25%; ----------
3. Considerando que os valores a suportar pelo Município de Constância são: ----------
a) AO.RI – Artes e Ofícios do Ribatejo Interior – 2 500.00€; ----------
Propõe-se que, ao abrigo da alínea o) do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere sobre o referido apoio a conceder." ----------
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, conceder um apoio de 2.500,00€. ---------

----------5. PERIODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO----------

Não houve público. ----------

----------6. APROVAÇÃO EM MINUTA----------

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. ----------

----------7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO----------

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezanove horas e vinte e dois minutos. ----------
Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. ----------

O Presidente da Câmara Municipal,

A Coordenadora Técnica,

Constância
MUNICÍPIO

Plano de **Transporte Escolar**

Câmara Municipal de Constância
Ação Social, Saúde, Educação e Ensino

Ano letivo 2024 / 2025

Índice

Nota introdutória 3
1. Breve caracterização geográfica do Concelho de Constância 4
2. Breve enquadramento legal do transporte escolar 7
3. Normas de procedimento do transporte escolar – ano letivo 2024/2025 9
4. Circuitos e número de alunos com transporte escolar: ano letivo 2024/2025 9
5. Estimativa de custos 15
6. Conclusão 16
7. Horários 17

Nota introdutória

De acordo com a alínea gg) nº1 do artigo número 33.º do anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à câmara municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.

"O plano de transportes escolares é, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local da residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário", nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei nº.21/2019 de 30 de janeiro que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação.

O plano de transporte escolar é o instrumento de gestão por excelência dos municípios e deve ser elaborado conjuntamente com as políticas e princípios inerentes aos planos e redes de transportes públicos locais.

1. Breve caracterização geográfica do Concelho de Constância

O Município de Constância inserido na região Centro, integra a NUT III Médio Tejo e faz também parte da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (CIMT), que inclui os restantes municípios da NUT III Médio Tejo3: Abrantes, Alcanena, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Mação, Ourém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha.

Constância estende-se por uma área de 8004 hectares (80,4 Km2) apresentando um comprimento máximo de 18,8 Km do extremo Norte ao extremo Sul e 8,9 Km de Este a Oeste. O concelho é composto por três freguesias: Constância (8,83 Km2); Montalvo (12,81 Km2) e Santa Margarida da Coutada (58,72 Km2).

Tal como é salientado no respetivo Plano Diretor Municipal (PDM), com a construção da A23/IP6, Constância adquiriu grande potencial de desenvolvimento económico e urbano pela relativa proximidade às principais áreas metropolitanas nacionais e às ligações com Espanha. Atualmente, as consequências são, segundo relatado naquele documento, já visíveis, tanto pelo crescimento efetivo registado como pela integração de equipamentos de cariz regional.

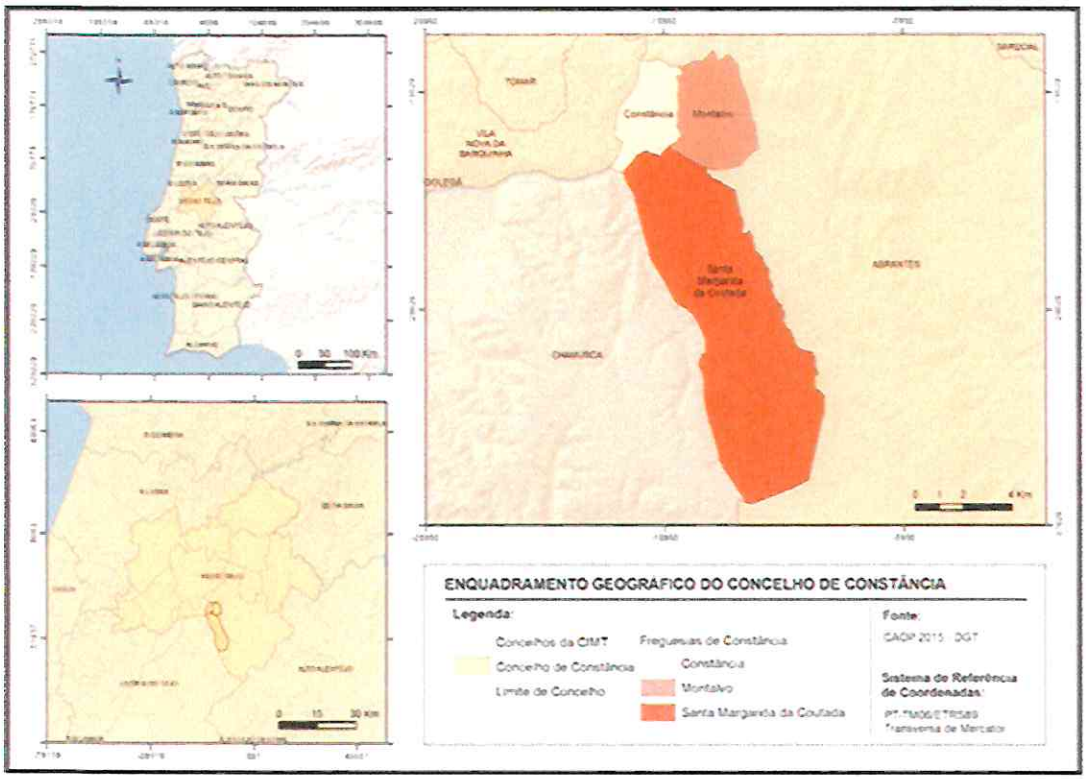

Figura 1 - Mapa com enquadramento geográfico do Concelho de Constância

Ao nível das infraestruturas viárias existem vias estruturantes à escala nacional, a A23 que atravessa transversalmente a parte norte do concelho que representa uma ligação rápida à A1 e é uma das principais vias transversais do país, conforme se pode verificar na figura 2.

A parte sul do concelho é atravessada por outra via da Rede Nacional, a EN118. Existem ainda as Estradas Nacionais EN358-2 e EN3, entretanto desclassificadas para integrarem na Rede Municipal, que asseguram/articulam ligações dentro do concelho e aos concelhos vizinhos.

No concelho de Constância existe ainda um troço da linha ferroviária da Beira Baixa que se desenvolve ao longo da margem Sul do Rio Tejo e na qual existe uma única infraestrutura de acesso, a estação de Sta. Margarida, que por sua vez fica junto da EN118.

De salientar que o concelho encontra-se relativamente próximo do grande centro ferroviário do Entroncamento (Câmara Municipal de Constância, 2015).

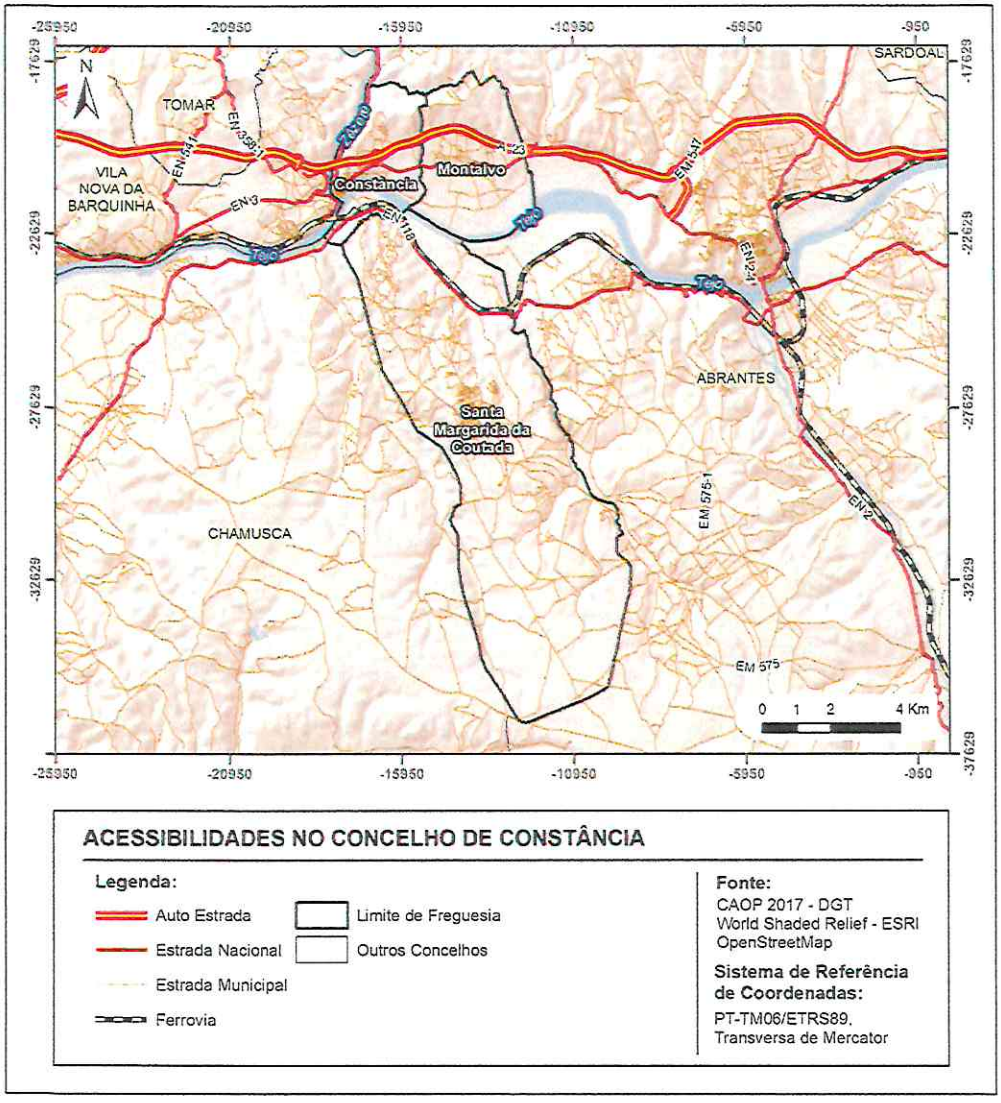

Figura 2 - Mapa com rede de acessibilidades no Concelho de Constância

De acordo com os dados dos Censos, em 2021, Constância tem uma população residente de 3798 habitantes , tendo perdido 3 habitantes/Km2 na última década, mantendo, no entanto, a sua representatividade nos 1,6% da população do Médio Tejo.

1.1 – Estabelecimentos de ensino no concelho

Ao nível dos estabelecimentos de ensino, mantém-se a situação do ano transato, o Agrupamento de Escolas de Constância detém os estabelecimentos de ensino infra (figura 3):

- Escola Básica e Secundária Luís de Camões (2º,3º e Secundário);
- Centro Escolar de Constância (pré-escolar e 1º ciclo);
- Centro Escolar de Montalvo (pré-escolar e 1º ciclo);
- Centro Escolar de Santa Margarida (pré-escolar e 1ºciclo)

De salientar que no que concerne ao transporte escolar é necessário assegurar os(as) alunos(as) da Escola Básica e Secundária Luís de Camões através dos circuitos rodoviários existentes pela empresa detentora da concessão e dos alunos do Centro Escolar de Santa Margarida, através do circuito especial assegurado pelo município.

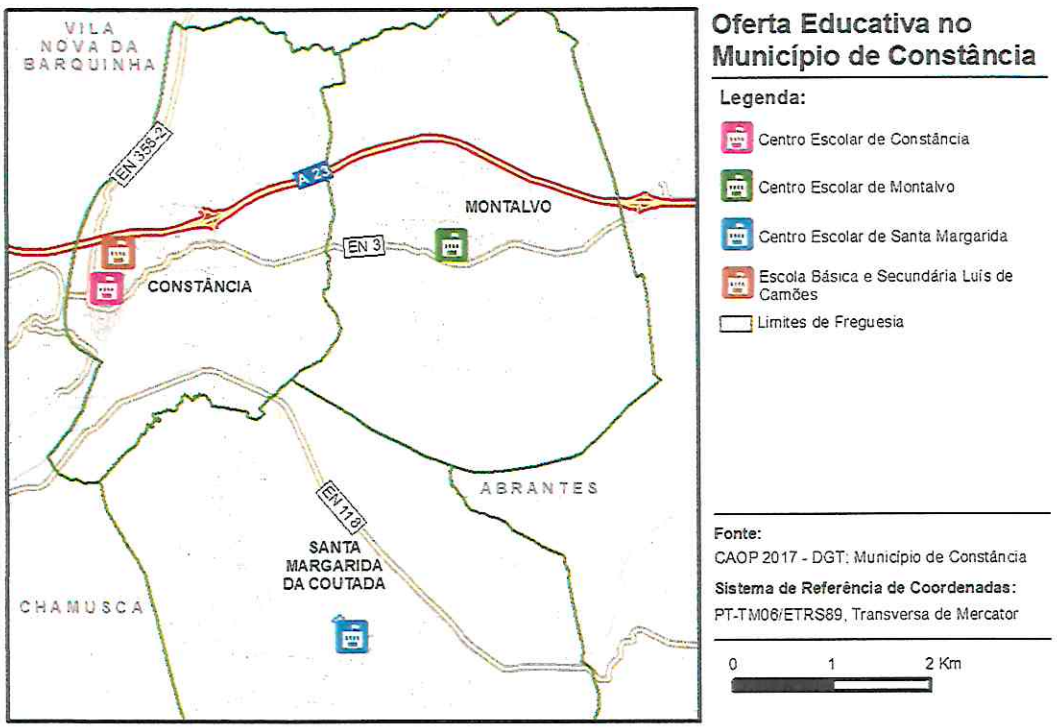

Figura 3 - Mapa com a oferta educativa no concelho de Constância

2. Breve enquadramento legal do transporte escolar

A organização e gestão dos transportes escolares constituem competência dos Municípios desde o ano de 1984. Considerando o enquadramento legal, a sua implementação obedece a um conjunto de normas legais assentes nos seguintes diplomas:

- Artigo 241º da Constituição da República Portuguesa;

- Portaria n.º 161/85, de 23 de março: adapta o regime de desconto a conceder nos bilhetes de assinatura para estudantes abrangidos pelo Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de Setembro;

- Portaria n.º 181/86, de 6 de maio: estabelece os termos em que os estudantes do ensino secundário abrangidos pelo transporte escolar comparticiparão nos respetivos custos;

- Decreto-Lei n.º 3/2001, de 10 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 90/2002, de 11 de abril: institui um novo regime jurídico de acesso à atividade dos transportes rodoviários de passageiros por meio de veículos com mais de nove lugares e de organização do mercado de transportes não regulares;

- Lei n.º13/2006, de 17 de abril, na sua redação atual: define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos;

- Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março: estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, definindo no art.º 12º que os transportes escolares constituem uma modalidade de apoio no âmbito da ação social escolar e estabelecendo no art.º 25º, critérios e regras para a sua atribuição;

- Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na redação atual: estabelece o regime da escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar e consagra a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 4 anos de idade;

- Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto, na sua redação atual: regula o regime de matrícula e de frequência no âmbito da escolaridade obrigatória das crianças e dos jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos e estabelece medidas que devem ser adotadas no âmbito dos percursos escolares dos alunos para prevenir o insucesso e o abandono escolares;

- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual: estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais definindo no âmbito da alínea gg) do ponto 1 do art.º 33º, que constitui competência dos municípios assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

- Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei n.º116/2019, de 13 de setembro: estabelece o regime jurídico da educação inclusiva;

- A Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo é a autoridade competente quando os serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica;

- No quadro da regulamentação comunitária (Regulamento CE nº 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho), e da lei nº52/2015 de 9 de junho, que aprova o Regime Jurídico do serviço público de transporte de passageiros, foi aprovado na reunião do Conselho Intermunicipal o início do

procedimento para Concurso Público para a Concessão do Serviço Público de Transporte de Passageiros no Médio Tejo;

- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual: concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação;

- A Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo enquanto Autoridade de Transportes celebrou contrato com a RMTEJO II relativo à Concessão do Serviço Público de Transporte de Passageiros no Médio Tejo tendo sido determinado o dia 1 de agosto de 2023 para início da operação dos serviços concessionados;

- A Autoridade de Transportes (CIMT), no seu email de 22/12/2023, informa que considerando o Despacho do Secretário de Estado da Mobilidade Urbana datado de 20.23.2023, entrou em vigor a 1 de janeiro de 2024, a gratuitidade dos passes sub23@superior.tp e 4_18, destinados a estudantes entre 4 e 23 anos. Deste modo, e considerando as situações especificas já identificadas no Médio Tejo, vimos clarificar que os alunos que se encontram abrangidos pela situações identificadas nas condições seguintes passam a usufruir da gratuitidade do passe nos serviços de transporte abrangidos pelo Contrato de Concessão, desde que cumpram o disposto nos pontos acima: alunos que residam a menos que 3 km do estabelecimento de ensino que frequentam e alunos que possuem oferta formativa no concelho de residência mas frequentam, por opção, um estabelecimento de ensino fora do concelho de residência.

- A Portaria nº7-A/2024, de 5 de janeiro, que define as condições de atribuição dos passes gratuitos para jovens estudantes, ao abrigo do disposto nos art.º168º, 169º, 170º e 171º da lei n.º82/2023 , de 29 de dezembro de 2023.

- No seguimento da Portaria nº 7-A/2024 de 5 de janeiro 2024, que define as condições de atribuição de passes gratuitos a jovens estudantes, a partir de 1 de abril de 2024 entrou em vigor na CIM do Médio Tejo o Passe Gratuito Jovem Estudante Rede Médio Tejo – PASSE MEIO JOVEM, que permite aos estudantes viajarem gratuitamente em toda a rede nos serviços Meio – " Para Andar no Médio Tejo".

3. Normas de procedimento do transporte escolar – ano letivo 2024/2025

Considerando o artigo 33.º, n.º 1, alínea gg) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é competência da Câmara Municipal, assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.

O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, alterado pela Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, e pelos Decretos-Lei nºs 7/2003, de 15 de janeiro, 186/2008, de 19 de setembro, e 29-A/2011, de 1 de março, regulamenta o modo como se deverá efetuar a atribuição deste direito, onde está prevista a população abrangida, bem como o modo de funcionamento dos transportes escolares.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, alterado pela Lei n.º 7 de 2003, de 15 de janeiro, era da competência das autarquias garantir o serviço de transporte aos alunos do ensino básico e secundário que residem a mais de 3 ou 4 km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente com ou sem refeitório.

O Decreto-Lei nº21/2019 de 30 de janeiro, no seu artigo 70.º procedeu à revogação do Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro;

Na alínea a) do nº1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º21/2019 de 30 de janeiro refere-se a *"gratuitidade para os alunos do pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, quando residam a mais de 3km do estabelecimento de ensino que frequentam"*;

A Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo enquanto Autoridade de Transportes celebrou contrato com a RMTEJO II relativo à Concessão do Serviço Público de Transporte de Passageiros no Médio Tejo tendo sido determinado o dia 1 de agosto de 2023 para início da operação dos serviços concessionados.

A Portaria nº7-A/2024, de 5 de janeiro, que define as condições de atribuição dos passes gratuitos para jovens estudantes, ao abrigo do disposto nos art.º168º, 169º, 170º e 171º da lei n.º82/2023 , de 29 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Enquadramento legal

As presentes normas de procedimento são elaboradas no âmbito da atribuição do Município conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro e a portaria nº7-A/2024, de 5 de janeiro, que define as condições de atribuição dos passes gratuitos para jovens estudantes.

Artigo 2.º

Objeto

As presentes normas estabelecem os princípios gerais respeitantes ao funcionamento dos transportes escolares no ano letivo 2024/2025.

Artigo 3.º

Âmbito da aplicação

1. O transporte escolar definido no número anterior pode ser assegurado por uma das seguintes modalidades:

a) Meios de transporte coletivo de passageiros;

b) Circuitos especiais de transporte, assegurados por veículos disponibilizados para o efeito pelo Município de Constância, nas situações previstas no Capítulo III.

Artigo 4.º

Beneficiários

No âmbito dos meios de transporte coletivo de passageiros, a Portaria nº7-A/2024 de 5 de janeiro(que define as condições de atribuição dos passes gratuitos para jovens estudantes), pelo que todos os jovens dos 4 aos 23, inclusive, passam a ter acesso ao Passe Gratuito para Estudantes, nomeadamente:

- dos 4 aos 18 anos, não é necessário fazer prova de inscrição em unidade de ensino. Terão somente de apresentar junto do operador um cartão de identificação, em que comprove a idade e preenchimento de requerimento de adesão.

- dos 19 aos 23, além do cartão de identificação, têm de fazer prova que são estudantes;

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTO

Artigo 5.º

Pedido de atribuição de transporte escolar

1. Os interessados na atribuição de transporte escolar devem requerê-lo mediante preenchimento do formulário próprio facultado pela operadora de transportes.

2. Os formulários de requerimento são disponibilizados pelo Agrupamento de Escolas de Constância e/ou pelos estabelecimentos de fora do concelho, bem como pelos serviços municipais e/ou online.

Artigo 6.º

Participação do agrupamento de escolas

1. Compete ao Agrupamento de Escolas de Constância organizar o processo individual de transporte escolar dos seus alunos, tendo por base as presentes normas.

2. O Agrupamento divulgará os requisitos necessários para encaminhar os alunos.

CAPÍTULO III

TRANSPORTE ESCOLAR

EM CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTE

Artigo 7.º

Circuito especial de transporte

1. O município de Constância assegura a realização de circuito especial de transporte gratuito aos alunos do pré-escolar e 1º ciclo que frequentem o Centro Escolar de Santa Margarida, residentes nas freguesias de Santa Margarida da Coutada e Constância (localidade de Constância Sul).

Artigo 8.º

Deveres dos encarregados de educação e do Agrupamento de Escolas

1. Os encarregados de educação dos alunos beneficiários do transporte previsto no presente artigo são obrigados a assegurar a presença dos seus educandos no local de embarque definido no percurso de transporte, devendo:

a) Acompanhar os seus educandos ao local de embarque no percurso da partida e da chegada;

b) Comparecer pontualmente no local de embarque (à partida e à chegada), respeitando os horários definidos;

2. Compete ao Agrupamento de Escolas de Constância:

a) Assegurar a afixação dos horários do circuito para conhecimento dos encarregados de educação;

b) Avisar previamente os serviços municipais responsáveis pelo transporte escolar sobre alterações pontuais ou imprevistas aos horários de funcionamento dos estabelecimentos de ensino que tenham influência sobre o funcionamento do transporte escolar;

c) Informar caso existam eventuais problemas no funcionamento do sistema de transportes escolares, a fim de se proceder a eventuais correções.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9.º

Casos omissos

1. Todos os casos omissos às presentes normas serão analisados e decididos, devendo os mesmos ser remetidos por escrito, com a respetiva fundamentação e documentação anexa.

4. Circuitos e número de alunos com transporte escolar: ano letivo 2024/2025

Apresentam-se de seguida as previsões de alunos(as) a transportar no ano letivo 2024/2025. Deste modo, no letivo 2024/2025, estima-se que sejam transportados cerca de **247**, dos quais 32 são do circuito especial- Centro Escolar de Santa Margarida.

4.1– Distribuição dos alunos transportados por circuitos, localidades e níveis de ensino.

4.1.1 – Circuito Especial - Centro Escolar de Santa Margarida

Quadro 1 – Distribuição do n.º de alunos no Circuito 1- CESM

Circuito Especial 1- Autocarro municipal - Centro Escolar de Santa Margarida				
Destino	Local de embarque			
	Local de embarque	Pré-escolar	1ºciclo	TOTAL
Centro Escolar de Santa Margarida	Vale de Mestre	0	2	2
	Portela	1	3	4
	Constância Sul	1	3	4
	Malpique	6	5	11
	Campo Militar	2	9	11
	Hortas Aldeia	0	0	0
TOTAL		10	22	**32**

Dados :Previsão para o ano letivo 2024/2025, tendo por base o ano letivo transato.

4.1.2 – Transporte Rodoviário - Escola Básica e Secundária Luís de Camões

Os circuitos de transporte público rodoviário asseguram o transporte dos(as) alunos(as) para o seu estabelecimento de ensino, colocando-se nos quadros infra a respetiva previsão.

Quadro 2 – Distribuição do n.º de alunos no Circuito 2 – Carreira 966

Circuito 2 - Margem Sul do concelho - Rodoviária SA (Carreira 966)				
Destino	Local de embarque	Nível de ensino e/ou Curso		TOTAL
		Ensino Básico	Ensino Secundário	
Escola Básica e Secundária Luís de Camões	Tramagal	1	1	2
	Campo Militar	6	0	6
	Malpique	17	2	19
	Sta. Marg.	13	4	17
	Pereira	1	0	1
	Vale de Mestre	15	0	15
	Portela	9	1	10
	Constância Sul	5	2	7
TOTAL		**67**	**10**	**77**

Dados : Previsão para o ano letivo 2024/2025, tendo por base o ano letivo transato.

Quadro 3– Distribuição do n.º de alunos no Circuito 3 – Carreira 10,684,510,506

Circuito 3 - Margem Norte do concelho Abrantes -Constância - Rodoviária SA (Carreira 10,684,510,506)				
Destino	**Local de embarque**	**Nível de ensino e/ou Curso**		**TOTAL**
		Ensino Básico	**Ensino Secundário**	
Escola Básica e Secundária Luís de Camões	Alferrerede	1	1	2
	Abrançalha	0	0	0
	Abrantes	8	0	8
	Rio de Moinhos	3	0	3
	Amoreira	0	0	0
	Montalvo	47	9	56
TOTAL		**59**	**10**	**69**

Dados : Previsão para o ano letivo 2024/2025, tendo por base o ano letivo transato.

Quadro 4 – Distribuição do n.º de alunos no Circuito 4 – Carreira 684

Circuito 4 - Margem Norte do concelho Entroncamento-Constância (Carreira 684)				
Destino	**Local de embarque**	**Nível de ensino e/ou Curso**		**TOTAL**
		Básico	**Secundário**	
Escola Básica e Secundária Luís de Camões	Torres Novas	0	0	0
	Entroncamento	2	0	2
	Cardal	0	0	0
	Vila Nova da Barquinha	2	0	2
	Tancos	0	0	0
	Fonte Santa	0	0	0
	Praia do Ribatejo	17	8	25
TOTAL		**21**	**8**	**29**

Dados : Previsão para o ano letivo 2024/2025, tendo por base o ano letivo transato.

Quadro 5 – Distribuição do n.º de alunos no Circuito 5 - Carreira 4291

Circuito 5- Margem Norte do concelho Tomar-Constância (Carreira 4291)				
Destino	**Local de embarque**	**Nível de ensino e/ou Curso**		**TOTAL**
		Comparticipados		
		Ensino Básico	**Ensino Secundário**	
Escola Básica e Secundária Luís de Camões	Asseiceira	10	0	10
	Roda	0	0	0
	Limeiras	0	0	0
	Foz Rio	0	0	0
	Madeiras	0	0	0
TOTAL		**10**	**0**	**10**

Dados: Previsão para o ano letivo 2024/2025, tendo por base o ano letivo transato.

4.1.3- Destino: Outros estabelecimentos de ensino (alunos residentes no concelho)

Quadro 6– Distribuição do nº de alunos no Circuito 6 – Carreira 10,684,506,510,966 e 507

Circuito 6- Outros destinos (Alunos residentes no concelho que frequentam outros Est. Ensino)		
Destino	**Local de embarque**	**Nível de ensino e/ou Curso**
		Nº de alunos
		Basico e Secundário
Abrantes	Campo Militar	0
	Constância	5
	Montalvo	10
	Malpique	3
	Vale de Mestre	1
	Portela	4
	Sta. Margarida	3
Tomar	Constância	1
	Montalvo	1
Torres Novas	Constância	1
V.N.B.	Constância	1
		0
	TOTAL	**30**

Dados: Previsão para o ano letivo 2024/2025, tendo por base o ano letivo transato.

4.1.4- Transporte de alunos com Necessidades Educativas Especiais

De acordo com o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, no seu artigo 36º, os municípios assumem o pagamento do transporte dos alunos residentes que se enquadram nos termos previstos na Portaria n.º 9/2023, de 4 de janeiro, independentemente destes frequentarem escolas do concelho de residência ou de outro concelho. De salientar que até à presente data não existe nenhum requerimento nesse sentido. De salientar que a eventual autorização carecerá de validação da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares.

Recordando-se ainda o teor dos pontos n.ºs 14 e 15, do artigo 7.º, do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, na sua redação atual:

(...) "14 — Quando o estabelecimento de educação e de ensino pretendido não for aquele que serve a respetiva área de residência e neste também for disponibilizada vaga na oferta educativa pretendida, o encarregado de educação ou o aluno suportam a expensas próprias os encargos ou o acréscimo de encargos que daí possam resultar, designadamente com a deslocação do aluno, salvo se for diferente a prática das autarquias locais envolvidas.

15 — Para os efeitos referidos no número anterior, no ensino secundário considera-se a mesma oferta educativa o mesmo curso, com as mesmas opções e ou especificações pretendidas pelo aluno.(...)".

5. Estimativa de custos

A Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo enquanto Autoridade de Transportes informou o Município de Constância da data em vigor do contrato celebrado com a RMTEJO II relativo à Concessão do Serviço Público de Transporte de Passageiros no Médio Tejo tendo sido determinado o dia 1 de agosto de 2023 para início da operação dos serviços concessionados. Deste modo, os serviços de transporte serão realizados pela empresa concessionária, constituída para o efeito, designadamente RMTEJO II- Transportes Rodoviários de Passageiro, Unipessoal Lda (NIPC: 517 077 744). Este contrato vigorará 8 anos.

À semelhança do ano letivo transato, financeiramente, o município transfere trimestralmente para a CIMT, nos primeiros 15 dias de cada trimestre o montante correspondente a 25% da compensação anual calculada de acordo com o disposto no nº 4 da Cláusula 11º do contrato interadministrativo.

Infra, no quadro 8 podemos verificar a estimativa definida de acordo com o Contrato Interadministrativo – Concessão do Serviço Público de Passageiros do Médio Tejo (informação CIMT de 1 de fevereiro de 2024).

Ainda de acordo com a informação da CIMT ressalva-se o seguinte: " *os valores indicados, têm por base o valor de referência de 2022, com a correspondente atualização para os respetivos anos. A taxa de atualização para os anos de 2023 e 2024 foram aprovadas por deliberação do Conselho Intermunicipal datada de 23.11.2023. Considerando que o valor da taxa de atualização para o ano de 2025 ainda não foi definida, foi considerado o valor estimado e de igual valor ao do ano de 2024*".

Quadro 7 – Estimativa prevista

Contrato de Concessão – Município de Constância	Meses de Operação	Taxa de atualização	Compensações por OSP	Passes Escolares	TOTAL s/ IVA	TOTAL c/ IVA
Valor de Referência (2022)	12		24 054€	68 500€	92 425,00€	97 970,50€
2023	5	11,222%	11 145,82€	31 680,61€	42 826,43€	45 396,02€
2024	12	2,77%	27 491€	78 140€	105 630,54€	111 968,37€
2025	12	2,770%	28 252€	80 304€	108 556,51€	115 069,90€

6. Conclusão

Nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, o Plano de Transporte Escolar é a "*nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local da residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário*".

7. Horários

Anexo 1 – Horário Circuito CESM

MANHÃ			TARDE		
Localidade	**Hora**	**Sentido**	**Localidade**	**Hora**	**Sentido**
CESM	08:10	↓	CESM	17:30	↓
Hortas/Aldeia	08:13		Hortas/Aldeia	17:33	
Campo Militar	08:20		Campo Militar	17:40	
Malpique	08:25		Malpique	17:45	
Constância Sul	08:35		Constância Sul	17:55	
Portela	08:40		Portela	18:00	
Vale de Mestre	08:43		Vale de Mestre	18:03	
CESM	08:45		CESM	18:05	

Anexo 2 - Horários

ABRANTES TORRES NOVAS

www.meiomt.pt

EM VIGOR A PARTIR DE: 12 / SETEMBRO / 2022

A	B	A	A	A	B		A	B	B	A (1)	A	A
06.55	-	**10.15**	**13.45**	**17.20**	**18.30**	**ABRANTES** ▲	08.00	09.45	13.45	14.45	18.30	19.50
-	-	-	13.50	17.25	-	ABRANTES (ESCOLAS)	07.55	-	-	-	-	-
07.01	-	10.21	13.56	17.31	18.41	ABRANÇALHA de BAIXO	07.49	09.39	13.39	14.39	18.24	19.44
07.05	-	10.25	14.00	17.35	18.45	RIO de MOINHOS	07.45	09.35	13.35	14.34	18.20	19.40
07.09	-	10.29	14.04	17.39	18.49	AMOREIRA	07.41	09.31	13.31	14.31	18.16	19.36
07.13	**08.00**	10.33	14.08	17.43	18.53	MONTALVO	07.37	09.27	13.27	14.27	18.12	19.32
07.20	08.07	10.40	14.15	17.50	19.00	**CONSTÂNCIA**	07.30	**09.20**	13.20	14.20	18.05	19.25
07.26	-	10.46	14.21	17.56	-	FONTE SANTA	07.24	-	13.14	14.14	17.59	19.19
07.30	-	10.50	14.25	18.00	-	PRAIA RIBATEJO	07.20	-	13.10	14.10	17.55	19.15
07.32	-	10.52	14.27	18.02	-	PRAIA RIBATEJO (x)	07.18	-	13.08	14.08	17.53	19.13
07.34	-	10.54	14.29	18.04	-	TANCOS MILITAR	07.16	-	13.06	14.06	17.51	19.11
07.44	-	11.04	14.39	18.14	-	**V. N. BARQUINHA**	07.06	-	12.56	13.56	17.41	19.01
07.45	-	11.05	14.40	18.15	-	CARDAL	07.05	-	12.55	13.55	17.40	19.00
07.50	-	-	14.45	-	-	**ENTRONCAMENTO EST.**	-	-	12.50	-	17.35	18.55
07.55	-	11.10	14.50	18.20	-	**ENTRONCAMENTO**	07.00	-	12.45	13.50	17.30	18.50
08.20	-	11.25	15.05	18.35	-	**TORRES NOVAS** ▼	06.45	-	12.30	13.35	17.15	18.35

A - Dias úteis
B - Dias úteis (Períodos Escolares)

1 - No período escolar faz ligação em Constância

RMTejo II, 01/08/2023

ABRANTES — NAZARÉ

WWW.MEIOMT.PT

EM VIGOR A PARTIR DE: 02 / NOVEMBRO / 2023

A*	B (1)	B	B (2)	B (3)	A*			A*	B (4)	B	B	A*	B (5)	B
-	**06.45**	**08.35**	**11.45**	**16.20**	-		**ABRANTES**	-	-	14.45	17.20	-	-	19.45
-	06.55	08.45	11.55	16.30	-		RIO de MOINHOS	-	-	14.35	17.10	-	-	19.35
-	07.10	09.00	12.10	16.45	-		**CONSTÂNCIA**	-	-	14.20	16.55	-	-	19.20
-	07.15	09.05	12.15	16.50	-		MADEIRAS	-	-	14.15	16.50	-	-	19.16
-	07.19	09.09	12.19	16.54	-		RODA PEQUENA	-	-	14.11	16.46	-	-	19.12
-	07.21	09.11	12.21	16.56	-		RODA GRANDE	-	-	14.09	16.44	-	-	19.11
-	07.28	09.18	12.28	17.03	-		LINHACEIRA	-	-	14.02	16.37	-	-	19.07
-	07.45	09.35	12.45	17.20	-	C	**TOMAR**	P	-	-	**13.45**	**16.20**	-	**18.50**
07.30	**07.50**	-	**12.45**	**17.25**	**17.25**	P		C	09.30	-	13.35	16.00	19.30	19.40	-
07.45	08.05	-	13.00	17.40	17.40		VALE D'OVOS (Fátima Est.)		09.15	-	13.20	15.45	19.15	19.25	-
08.05	08.25	-	13.20	18.00	18.00		**OURÉM**		08.55	08.45	13.00	15.25	18.55	19.05	-
08.30	08.50	-	13.45	18.25	18.25	C	**FÁTIMA** (COVA da IRIA)	P	**08.30**	**08.20**	**12.35**	**15.00**	**18.30**	**18.40**	-
-	-	-	**13.45**	**18.45**	-	P		C	-	08.18	-	-	-	18.38	-
-	-	-	**14.12**	**19.12**	-		**BATALHA**		-	**07.51**	-	-	-	**18.11**	-
-	-	-	14.18	19.18	-	C	S. JORGE (x)	P	-	07.45	-	-	-	18.05	-
-	-	-	14.18	19.18	-	P		C	-	07.45	-	-	-	18.05	-
-	-	-	14.23	19.23	-		CRUZ da LÉGUA		-	07.40	-	-	-	18.00	-
-	-	-	14.33	19.33	-		ALJUBARROTA		-	07.30	-	-	-	17.50	-
-	-	-	14.43	19.43	-	C	**ALCOBAÇA**	P	-	07.20	-	-	-	**17.40**	-
-	-	-	**14.45**	**19.45**	-	P		C	-	07.20	-	-	-	17.20	-
-	-	-	14.52	19.52	-		FÁBRICA SPAL		-	07.13	-	-	-	17.13	-
-	-	-	14.55	19.55	-		VALADO dos FRADES		-	07.10	-	-	-	17.10	-
-	-	-	15.05	20.05	-		**NAZARÉ**		-	**07.00**	-	-	-	**17.00**	-

A - Sábados, Domingos e Feriados
* - Não se efectua nos dias 1 de Janeiro e 25 de Dezembro
B - Dias Úteis
1 - Em Fátima dá Ligação p/ Leiria
2 - Com mudança de autocarro em Fátima e Batalha (Em Fátima e Batalha dá ligação para Leiria)
3 - Em Fátima dá Ligação p/ Leiria, na Batalha dá Ligação p/ Nazaré
4 - Na Batalha dá ligação a Fátima e Ourém
5 - Na Batalha dá ligação a Fátima e Tomar

RMT II 30/10/2023

ABRANTES — TOMAR

www.rodotejo.pt
rodotejo@rodotejo.pt

EM VIGOR A PARTIR DE: 12 / SETEMBRO / 2022

A	B	C	B	C	C		C	B	D	A	C
13.45	16.30	17.00	18.10	18.30	-	**ABRANTES**	07.10	07.25	07.57	14.57	-
13.50	-	17.05	-	18.35	-	ABRANTES (Escola)	-	-	07.52	-	-
14.00	16.40	17.15	18.20	18.45	-	RIO de MOINHOS	07.00	07.15	07.42	14.47	-
14.04	16.44	17.19	18.24	18.49	-	AMOREIRA	06.56	07.11	07.38	14.43	-
-	-	-	18.28	18.53	-	MONTALVO	06.52	07.07	-	-	-
14.14	16.54	17.29	-	-	19.18	VILELAS	-	-	07.28	14.33	19.18
14.16	16.56	17.31	-	-	19.20	V. FIGUEIRA (x)	-	-	07.26	14.31	19.16
-	-	-	18.35	19.00	-	**CONSTÂNCIA**	06.45	07.00	-	-	-
14.18	16.58	17.33	-	-	19.22	MARTINCHEL	-	-	07.24	14.29	19.14
14.22	17.02	17.37	18.45	19.10	-	CASAL do REI (x)	-	-	07.20	14.25	-
-	-	-	18.49	19.14	-	MARTINCHEL	-	-	-	-	-
-	-	-	18.54	-	19.27	CASTELO de BODE	-	-	07.15	-	-
-	-	-	19.09	-	19.42	CARV. FIGUEIREDO	-	-	07.00	-	-
-	-	-	19.14	-	19.47	**TOMAR**	-	-	06.55	-	-

A - 3as, 4as e 6as Feiras, excepto feriados (Periodos Escolares)
B - Dias Uteis (Férias Escolares)
C - Dias Uteis (Periodos Escolares)
D - Dias Uteis

DOP T.NOVAS 07/09/2022

TRAMAGAL – CONSTÂNCIA
Via CAMPO MILITAR

www.meiomt.pt

EM VIGOR A PARTIR DE: 08 / JANEIRO / 2024

A		B	C	C	A
07.20	**TRAMAGAL** ▲	14.35	15.10	17.00	18.40
07.30	CAMPO MILITAR	14.25	15.00	16.50	18.30
07.34	MALPIQUE	14.20	14.55	16.45	18.25
07.37	**ALDEIA Sta. MARGARIDA**	14.15	14.50	16.40	18.20
07.38	VALE de MESTRE	14.12	14.47	16.37	18.17
07.43	PEREIRA	14.07	14.42	16.32	18.12
07.48	VALE de MESTRE	14.02	14.37	16.27	18.07
07.50	PORT. Sta. MARGARIDA	14.00	14.35	16.25	18.05
07.52	CONSTÂNCIA SUL	13.58	14.33	16.23	18.03
07.53	PRAIA DO RIBATEJO	13.57	14.32	16.22	18.02
08.05	▼ **CONSTÂNCIA**	13.50	14.25	16.15	17.55

A - Dias Úteis (Periodos Escolares)
B - 4ªs Feiras, excepto Feriados (Periodos Escolares)
C - Dias Úteis, excepto 4ªs feiras (Periodos Escolares)

RMTejoII 03/01/2024

LINHACEIRA – CONSTÂNCIA

www.meiomt.pt

EM VIGOR A PARTIR DE: 12/SETEMBRO/ 2022

A		A
07.10	**LINHACEIRA** ▲	18.15
07.15	PASTORINHOS	18.10
07.18	CAFUZ	18.07
07.23	LIMEIRAS	18.02
07.29	MADEIRAS	17.56
07.33	LARANJEIRA	17.52
07.37	RODA PEQUENA	17.48
07.40	RODA GRANDE	17.45
07.50	▼ **CONSTÂNCIA**	17.35

A - Dias úteis (Periodos Escolares)

RMTejo II 01/08/2023